



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 248/2015

Institui a "*Feira Crespa*" no Calendário Comemorativo Oficial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica Instituída a Feira da Comunidade de Representantes e Empreendedores da Sorocaba Preta - "*Feira Crespa*", a ser realizada no mês de novembro de cada ano, simultaneamente as atividades em comemoração ao "Dia da Consciência Negra".

Parágrafo único - O objetivo principal da "*Feira Crespa*" será o de agregar os empreendedores afrodescendentes de Sorocaba, dando visibilidade a sua arte, profissão e colaboração social, além de promover o conhecimento e a valorização da cultura negra no Município.

Art. 2º A "*Feira Crespa*" integrará o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 09 de novembro de 2015.

José Francisco Martinez
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 248/2015 - 09-NOV-2015-12:07-150721-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo instituir no calendário oficial do município uma experiência que se já se consagrou em edições anteriores a "Feira Crespa", promovida em parceria com Coordenadoria da Igualdade Racial da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), o Conselho Municipal de Participação de Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCN) e a Secretaria da Cultura (Secult).

O objetivo principal da "Feira Crespa" é agregar os empreendedores afrodescendentes de Sorocaba, dando visibilidade a sua arte, profissão e colaboração social, além de promover o conhecimento e a valorização da cultura negra na cidade.

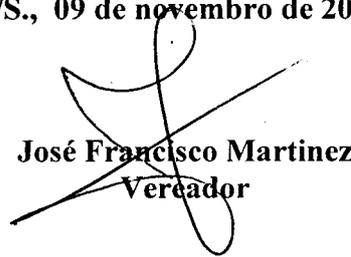
Na "Feira Crespa" poderão ser desenvolvidas apresentações de música, dança, desfile, roda de capoeira, oficinas, exposição de trabalho de artistas sorocabanos e outras atividades que busquem promover reflexão sobre a ocupação dos espaços negros na sociedade contemporânea, bem como sobre as possibilidades de reversão do quadro de discriminação e exclusão desta população.

Sua realização no mês de novembro tem relação à data em que se comemora o Dia da Consciência Negra - 20 de novembro, data esta que faz referência à morte do líder quilombola Zumbi dos Palmares (1695). A institucionalização desta data foi fundamental para a conscientização e reflexão da importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional.

Historicamente, os negros africanos colaboraram muito nos aspectos políticos, sociais, gastronômicos e religiosos de nosso País, razão pela qual merecem tal homenagem.

Dessa forma, esperamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

S/S., 09 de novembro de 2015.


José Francisco Martinez
Vereador

